



TR – TERMO DE REFERENCIA / PROJETO BÁSICO

INTRODUÇÃO

A Lei nº 14.133/2021 define o Termo de Referência (TR), também denominado Projeto Básico (PB), como o conjunto de elementos necessários e suficientes para definir e dimensionar o serviço ou o complexo de serviços objeto da licitação, como também a compra/fornecimento ou o complexo de compra/fornecimento dos objetos da licitação. Esse documento deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares (ETP), de modo a garantir a viabilidade técnica do projeto, o tratamento adequado dos impactos ambientais e possibilitar a avaliação do custo da obra, bem como a definição dos métodos e prazos de execução. O Termo de Referência deve conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- **Descrição detalhada do objeto:** Definição clara do que será realizado, incluindo especificações técnicas e objetivos do serviço, obra ou compra/fornecimento.
- **Justificativa da contratação:** Motivos que justificam a necessidade da obra ou serviço, considerando sua importância, viabilidade e impacto para a administração pública.
- **Estudos técnicos preliminares (ETP):** Levantamentos, estudos e dados necessários para embasar a execução do serviço, obra ou compra/fornecimento ou obra.
- **Viabilidade técnica e econômica:** Análise que assegure a possibilidade técnica de realização do projeto e a compatibilidade dos custos com a realidade orçamentária do município ou órgão contratante.
- **Tratamento de impactos ambientais:** Medidas que serão adotadas para mitigar os impactos ambientais negativos gerados pela execução do projeto, quando aplicável.
- **Método de execução:** Definição do procedimento e cronograma de execução do serviço, obra ou compra/fornecimento, incluindo as etapas e prazos estabelecidos.
- **Orçamento detalhado:** Estimativa de custos, com base nas tabelas referenciais (como SINAPI e SICRO), contemplando todos os insumos e serviços necessários para a execução do objeto.
- **Critérios de fiscalização e acompanhamento:** Definição dos métodos e responsáveis pela fiscalização da execução do serviço, garantindo a conformidade com os termos contratuais.
- **Prazos e cronograma:** Definição clara do prazo para execução do objeto, com cronograma detalhado que permita o acompanhamento do andamento das obras ou serviços.





- **Obrigações das partes envolvidas:** Definição das responsabilidades do contratado e do contratante durante a execução do serviço, obra ou compra/fornecimento.

Esses elementos são fundamentais para garantir a transparência, a eficiência e a segurança jurídica do processo licitatório, além de assegurar a execução adequada e dentro dos parâmetros técnicos e legais estabelecidos.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Descrição do objeto

Este **Termo de Referência (TR)** tem como objeto a **manutenção da sinalização viária** nas vias públicas do município de Araquari, SC.

O objetivo da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de **manutenção e implementação da sinalização viária** no município, visando a melhoria das condições de segurança viária, a organização do fluxo de tráfego e a promoção da fluidez nas vias públicas. A execução dos serviços terá como foco a atualização e manutenção tanto da sinalização horizontal quanto da sinalização vertical.

O processo licitatório será subdividido em três lotes, conforme detalhado a seguir:

- **Lote 1 – Sinalização Viária Horizontal:** Este lote contempla a execução dos serviços de sinalização horizontal, utilizando pintura acrílica à base de solvente, acompanhada da aplicação de microesferas de vidro, de modo a assegurar maior refletividade, durabilidade e conformidade com as normas vigentes. A contratação abrangerá o fornecimento de todos os materiais necessários, bem como a execução integral dos serviços de pintura e revitalização das faixas de sinalização horizontal nas vias do município.
- **Lote 2 – Sinalização Viária Vertical:** No âmbito deste lote, será contratado o fornecimento de placas de sinalização vertical. A empresa vencedora será responsável pelo fornecimento dos kits de placas, cabendo à Prefeitura a execução da instalação. Excepcionalmente, para as placas de identificação de logradouros, a contratada será responsável tanto pelo fornecimento quanto pela instalação, garantindo a conformidade com as normas técnicas aplicáveis.
- **Lote 3 – Sinalização Viária Vertical (Placas de Logradouro):** Este lote refere-se exclusivamente à sinalização vertical de identificação de logradouros. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento dos kits de placas e pela execução dos serviços de instalação. Além disso, deverá realizar a substituição de placas sempre que necessário, dentro dos prazos estabelecidos contratualmente.





A contratação envolverá a prestação de serviços especializados, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada, materiais (tintas, placas e dispositivos de sinalização) e equipamentos necessários para a execução integral dos serviços. Todos os serviços deverão ser realizados de acordo com as normas técnicas e legislações vigentes, assegurando a qualidade, a durabilidade e a conformidade com as normas de segurança viária.

Conforme os **Estudos Técnicos Preliminares (ETPs)**, as atividades previstas para ambos os lotes se classificam como **serviços comuns de engenharia**, conforme definido no inciso XII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas no Brasil. Portanto, a empresa contratada será responsável por todas as etapas do processo, incluindo o fornecimento dos materiais e equipamentos, a execução dos serviços e as eventuais manutenções dentro do prazo estipulado.

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os requisitos técnicos, ambientais e de segurança exigidos, garantindo que as intervenções atendam aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos. O objetivo é garantir que as melhorias na sinalização viária contribuam de forma eficaz para a mobilidade urbana e para a segurança dos usuários das vias públicas no município.

A empresa contratada deverá, portanto, seguir todas as diretrizes estabelecidas no Memorial Descritivo e no edital, assegurando a eficiência e efetividade na execução dos serviços, cumprindo com as condições estabelecidas para a execução dos trabalhos e garantindo a qualidade e durabilidade dos materiais utilizados.

1.2. Justificativa para a Natureza Não Continuada do Serviço

O serviço de recomposição da sinalização viária é considerado não continuado devido à sua natureza única e pontual. Trata-se de uma obra/serviço ou compra/fornecimento específico claramente definidos. Ao contrário de serviços continuados, não há a necessidade de execução contínua ou repetitiva ao longo do tempo, sendo a intervenção uma ocorrência singular e delimitada no tempo.

1.3. Justificativa para a Não Utilização de Catálogo Eletrônico de Padronização

A não utilização do catálogo eletrônico de padronização se justifica em razão das particularidades técnicas da contratação, envolvendo serviços e fornecimentos de sinalização viária horizontal e vertical executados conforme demanda do município. Os itens possuem especificações próprias relacionadas às normas do CONTRAN, DNIT e ABNT, além de





características específicas de aplicação, instalação e execução, não sendo integralmente contemplados por catálogo padronizado.

1.4. Quantitativos

Para fins de estimativa das quantidades referentes à contratação dos serviços, tomam-se como base o Documento de Formalização de Demanda (DFD) e a Tabela de Quantitativos (Anexo I). De forma complementar, considera-se o Memorial Descritivo, por meio do qual são detalhadamente caracterizados todos os materiais e componentes envolvidos, bem como a sistemática construtiva adotada, as sequências executivas e as especificações técnicas. Tal abordagem visa assegurar a compatibilidade entre os materiais empregados e os procedimentos a serem executados.

As estimativas das quantidades para a contratação dos serviços de manutenção da sinalização viária estão segmentadas em duas categorias principais: sinalização horizontal e sinalização vertical.

No que tange à sinalização viária, contemplam-se os serviços de pintura de faixas, demarcação viária, instalação de placas informativas, de advertência e de orientação, além da implantação de tachões e tachas refletivas. Tais estimativas foram elaboradas com o objetivo de atender a todas as regiões do município, conforme as **demandas apresentadas pela Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil – Departamento Municipal de Trânsito**, por meio do referido DFD.

A estimativa das quantidades específicas de cada serviço ou compra/fornecimento a ser contratado, acompanhada das respectivas memórias de cálculo, do memorial descritivo e da planilha orçamentária, será elaborada e devidamente anexada ao processo licitatório nas etapas subsequentes.

1.5. Prazos

O prazo de vigência contratual deve ser estabelecido de forma a abranger adequadamente o período necessário para a execução completa do contrato, além do recebimento provisório e definitivo da obra e dos pagamentos correspondentes.

O prazo de execução será de até 12 (doze) meses, conforme estipulado no Cronograma Físico-Financeiro, contado a partir da data de recebimento da ordem de serviço.

A vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, para fins administrativos e financeiros. No entanto, a conclusão da obra deverá ocorrer dentro do prazo de execução estipulado.





Os prazos de execução e de vigência contratual poderão ser prorrogados, desde que respeitadas as demais cláusulas do contrato, em casos de superveniência de fatos excepcionais ou imprevisíveis, alheios à vontade das partes, que alterem de forma fundamental as condições de execução do contrato.

1.6. Necessidade de Garantia

É imperativo que a contratada forneça uma garantia para certificar a qualidade dos materiais utilizados e a durabilidade dos serviços prestados. A garantia deve abranger um período estipulado, assegurando a correção de eventuais defeitos ou problemas identificados após a conclusão da obra.

O prazo de garantia dos serviços, complementar à garantia legal, será de 18 (dezoito) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, para eventuais manutenções das patologias. Não se faz necessário a assistência técnica, apenas manutenção quando solicitada pela fiscalização, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias.

1.7. Justificativas para o Parcelamento

Como regra geral, exige-se o parcelamento do objeto sempre que isso se mostre tecnicamente e economicamente viável. No entanto entende-se que o parcelamento desta contratação não é tecnicamente viável, devido sua natureza única, ou seja, a obra deverá ser executada por completo.

O desmembramento do objeto foi adotado devido à viabilidade técnica, operacional e por razões de segurança jurídica. A contratação de duas ou mais empresas se torna mais viável neste caso para a execução do serviço ou no fornecimento de materiais.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Toda fundamentação da contratação foi obtida através do ETP, ressaltando-se os seguintes itens:

Em relação ao Plano de Contratações Anual de 2026, está previsto no PCA o item de obras e instalações disponível no endereço eletrônico:

<https://pncp.gov.br/app/pca/83102228000110/2026/8>





A sinalização viária adequada desempenha um papel essencial na organização e segurança do trânsito, tanto para condutores de veículos quanto para pedestres. Sua principal função é orientar o fluxo viário, alertar sobre situações de risco e fornecer informações relevantes que contribuam para a fluidez e segurança nas vias públicas.

Dividida, em geral, em sinalização horizontal (pinturas no pavimento) e vertical (placas e dispositivos), ela deve ser cuidadosamente dimensionada e estrategicamente posicionada, levando em consideração as características e necessidades específicas de cada local, como volume de tráfego, tipo de via, visibilidade e comportamento dos usuários.

O correto planejamento e execução da sinalização contribuem significativamente para a redução de acidentes, a melhoria da mobilidade urbana e o cumprimento das normas de trânsito vigentes.

As quantidades e características são apresentados Anexo II e no memorial descritivo, bem como aos respectivos detalhes e especificações apresentados. Na eventualidade de serem identificadas divergências na documentação, é importante que se entre em contato com o autor deste projeto básico e com a fiscalização para obter esclarecimentos adicionais.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos possíveis impactos ambientais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução foi extraída do ETP, baseando-se também nos dimensionamentos e memoriais.

Para detalhamento da solução como um todo, citam-se este próprio Termo de Referência, e o memorial descritivo, uma vez que através destes documentos estão caracterizados criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática utilizada, sequências executivas e especificações, visando adequar os materiais empregados com os procedimentos a serem realizados.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Projeto Básico, neste documento, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





Os requisitos da contratação foram extraídos do ETP, baseando-se também no projeto básico e memoriais.

4.1. Padrões Mínimos de Qualidade

Todos os aspectos de segurança e logística para a execução deverão estar a cargo da empresa contratada para a execução dos serviços.

A locação de equipamentos necessários à execução dos serviços será de acordo com os cronogramas apresentados na licitação da Prefeitura Municipal. Todos os equipamentos usados deverão ser adequados de modo a atender as exigências dos serviços e produzir qualidade e quantidade satisfatória dos mesmos. A contratada deverá fornecer equipamentos do tipo, tamanho e quantidade que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços. Para o bom andamento dos serviços, todo equipamento que apresentar problema de funcionamento deverá ser prontamente substituído pela contratada por equipamento similar.

Faz parte da documentação do projeto básico a lista de quantitativos de materiais apresentada juntamente com o orçamento. Os referidos quantitativos foram elaborados com bastante rigor técnico. Os serviços deverão obedecer ao traçado, cotas, dimensões, tolerância e exigências de qualidade dos materiais indicados nos projetos e nas especificações de serviços.

Para o bom andamento dos serviços, todo equipamento que apresentar problema de funcionamento deverá ser prontamente substituído pela contratada por equipamento similar.

A contratada é totalmente responsável por danos que possam ser causados diretamente à Administração ou a terceiros, isentando a Prefeitura Municipal de qualquer ação que possa haver.

A contratada deverá, durante todo o tempo, fornecer supervisão adequada, mão de obra e equipamentos suficientes para executar os serviços até a sua conclusão, dentro do prazo requerido no contrato.

Todo o pessoal da contratada deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.

A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

A contratada é responsável pela disponibilização e utilização total de EPI's por parte dos funcionários da obra.





Todos os materiais utilizados devem estar de acordo com as especificações do memorial descritivo.

A qualidade dos serviços ou do material deverá ser comprovada através de ensaios e/ou testes exigidos. Por se tratar de verificações rotineiras do processo executivo, as mesmas ocorrerão por conta da empresa contratada para realização do serviço ou compra/fornecimento e não serão objeto de medição específica.

4.2. Requisitos de Sustentabilidade

Devem ser incorporados critérios e práticas de sustentabilidade à execução, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU, setembro de 2023). É essencial que a contratada, quando possível, adote medidas sustentáveis durante a execução, alinhando-se às práticas socialmente responsáveis e ambientalmente conscientes.

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de consumo excessivo de energia. Implementação de um PGRSS conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002 para a correta gestão dos resíduos, incluindo segregação, coleta seletiva e reciclagem. Sempre que possível fazer uso de energia renovável e reciclar os resíduos.

4.3. Requisitos Normativos

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências.
- Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF); e Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências.
- Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;
- IPR 738 – DNIT;





- E-321-0001 Celesc;
- Norma DNIT 104/2009 – ES, Norma DNIT 106/2009 – ES e Norma DNIT 108/2009 – ES;
- DNIT – Manual de Sinalização Rodoviária _ 3º Edição – 2010 _ Publicação IPR – 743;
- Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN _ Sinalização Vertical de Regularização _ Volume I - 2007;
- Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN _ Sinalização Horizontal _ Volume IV – 2007.

Demais Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da sinalização, inclusive no que tange a qualidade dos materiais, conforme mencionadas nos respectivos memoriais descritivos de cada disciplina.

4.4. Entrega e Despesas a Cargo da Contratada

A contratada será responsável por todos os aspectos logísticos relacionados à entrega de produtos, serviços ou quaisquer outros itens necessários para a execução. Isso inclui, mas não se limita a despesas de frete, transporte e entrega de materiais, equipamentos e demais insumos, devendo ser devidamente contemplado nos custos totais do contrato.

4.5. Requisitos de Habilitação Técnica da Contratação

- a) **Registro/Certidão de inscrição da EMPRESA** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região da sede da empresa.
- b) **Registro/Certidão do Responsável Técnico** com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
- c) A licitante deverá comprovar experiência prévia na execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas física ou jurídicas de direito público ou privado. Tais atestados deverão estar devidamente registrados junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme a natureza do serviço, e acompanhados das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CATs), emitidas em nome do responsável técnico.
- d) Os documentos apresentados deverão comprovar, cumulativamente, a execução de serviços em quantitativo equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da





quantidade prevista na planilha de referência, a qual corresponde à demanda mínima fixada para a contratação dos serviços e respectivos preços.

SERVIÇOS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA	QUANTIDADE
Sinalização Viária Horizontal	38.000,0 M ²
Sinalização Viária Vertical	650,0 Uni.
Tachão e Tacha	3.500,0 Uni.

NOTA 1: Será permitida a apresentação de mais de 01 (um) atestado / certidão de capacidade técnica, considerando-se como válida a soma dos quantitativos destes atestados.

NOTA 2: O profissional apresentado como detentor do acervo técnico deverá ser o mesmo a emitir a ART/ RRT de execução.

Para a comprovação dos requisitos previstos neste item, caso o atestado/certidão não traga de forma expressa as informações necessárias, a licitante deverá juntar documento hábil a comprovar as informações, a exemplo de: via autenticada do contrato atestado / certificado; via autenticada do Edital de Licitação a que o atestado/certidão se refere, cópia autenticada do termo de medição/recebimento a que o atestado/certidão se refere, ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações a serem averiguadas.

A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) para fins de qualificação técnica deverá(ão) conter, no que couber, as seguintes informações:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
- Localização;
- Prazo de execução.

É importante observar os requisitos de qualificação, descritos no art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

“[...] **Art. 67.A** documentação Relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

- Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;





- III. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- IV. Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- V. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
- VI. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. [...]”

4.6. Requisitos de Habilitação Econômico-financeira

Os critérios relativos aos requisitos de habilitação econômico-financeira serão definidos em etapa posterior, durante a elaboração do Edital.

4.7. Habilitação Jurídica

- O Prova de registro comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações e/ou consolidação em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Caso a assinatura dos documentos seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.
- OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





4.8. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); com situação ativa;
- Prova de Regularidade referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

- Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual (realizada eletronicamente no sistema do Portal de Compras Públicas).

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação dos documentos não inabilitará o fornecedor, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual





período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº 14.133/21. empreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.9. Declaração de Conhecimento do local do objeto

Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

A administração recomenda que todos os licitantes visitem o local da execução dos serviços para terem conhecimento pleno da obra a ser executada e dos impactos ambientais consequentes. O objetivo da visita é que os preços ofertados pelas empresas reflitam com exatidão nos serviços a serem executados, evitando-se futuros pleitos de aditivos indevidos ao contrato.

4.10. Possibilidade de Subcontratação

O Art. 122 da lei 14.133/2021 sobre a possibilidade de subcontratação dispõe o seguinte:

“Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.





§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.”

Considerando o exposto supra citado, neste caso, não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

4.11. Garantia de Execução

Nos termos dos art. 96 e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição para assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar garantia referente a **5% (cinco por cento)** do valor vencedor da licitação. Para tanto, poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- b) Seguro-garantia.
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

5.1. Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- Início da execução do objeto: Após a solicitação da Demanda a empresa Contratada tem **10 (dez) dias para iniciar o serviço;**





- A executora deverá manter na obra 1 (um) Responsável Técnico, durante a execução, para acompanhamento da execução dos serviços, e 1 (um) encarregado ou mestre de obras para delegação das funções e serviços necessários dentro do canteiro de obras.
- Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho deverá seguir o Memorial Descritivo e Cronograma da obra;
- **Deverá ser executada a limpeza da área regularmente, retirando todo e qualquer tipo de entulho.**
- Cronograma de realização dos serviços: documento integrante do Projeto Básico.

5.2. Do local de execução da obra

A execução das sinalizações viárias deverá ser realizada sob a jurisdição da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil - Departamento Municipal de Trânsito.

Os trabalhos serão executados preferencialmente em dias úteis, nos horários entre as 08:00h as 17:00h, conforme prevê o Código Municipal de Posturas. Havendo necessidade de trabalhos aos finais de semana, feriados, recessos ou em horários alternativos, a fiscalização deve ser informada previamente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Consiste na descrição de como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

6.1. Da execução do objeto

A CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, assume a integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os materiais e serviços a serem adotados na execução da obra, devendo respeitar o cronograma físico-financeiro, parte integrante deste documento;

A CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, assume a integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os materiais e serviços a serem adotados na execução da obra, devendo respeitar o cronograma físico-financeiro, parte integrante deste documento;

Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá sempre observar as disposições que constam no projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma-físico financeiro para a execução de todos os serviços objeto da licitação;

Na hipótese de existir alguma disparidade entre os documentos, a fiscalização da obra deverá ser acionada para dirimir quaisquer dúvidas, viabilizar aditamentos necessários ou,





ainda, efetuar as orientações de execução necessárias a solucionar qualquer impasse decorrente de divergência entre os documentos de engenharia que subsidiam a licitação;

Caso a CONTRATADA execute o serviço ou o fornecimento de material de que trata o subitem anterior sem a devida consulta à fiscalização da obra, estará sujeita a refazer o serviço ou recolher os itens fornecidos caso o fiscal da obra entenda que os serviços deveriam ter sido desenvolvidos de outra forma.

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados dentro dos prazos estipulados no Edital de Contratação com o Regime de Pregão Eletrônico nº XX/2026 e seus anexos, conforme disposto no Cronograma Físico-Financeiro, nas ordens de serviços correspondentes a cada lote, comprometendo-se a entregar o objeto contratual, concluído, dentro do prazo máximo conforme Prazo de Execução.

O CONTRATANTE exercerá a gestão e a fiscalização do contrato, o qual realizará a fiscalização nos quesitos técnico, administrativo e legal, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

A falta de funcionários e/ou equipamentos, ferramentas e materiais não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeito pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados no Edital de Contratação com o Regime de Pregão Eletrônico nº XX/2026 e seus anexos, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

A comunicação entre as partes deverá ocorrer por escrito, sendo plenamente cabível o envio de mensagens eletrônicas via e-mail e WhatsApp, entre o fiscal, o gestor e o preposto da CONTRATADA.

6.2. Da segurança e da qualidade

A CONTRATADA deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à integridade das pessoas e preservação dos materiais e serviços.

Para a execução eficiente dos serviços, a CONTRATADA somente deverá empregar nas obras, pessoal competente e qualificado.

Os materiais que serão utilizados nas obras executadas deverão obedecer, rigorosamente todas às normas e especificações técnicas constantes no edital e anexos; às normas do Contratante; ABNT; recomendações dos fabricantes; normas e regulamentos cabíveis.





O CONTRATANTE fiscalizará e poderá determinar a paralisação da obra quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo respeitadas pela CONTRATADA. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

A CONTRATADA deverá garantir a viabilidade técnica e o adequado tratamento ao impacto ambiental, assim, a CONTRATADA deverá cumprir: a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas; a mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental; a utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais; a avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística; a proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas, quando for o caso; e promover e cumprir as regras de acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

6.3. Da fiscalização e gestão contratual

A gestão do contrato será realizada por servidores indicados pela Administração, devendo ser observado o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/2021.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais de contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.4. Do recebimento





O objeto desta licitação será entregue PARCELADAMENTE durante todo o período do contrato (12 meses), de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal Requisitante, nos locais indicados.

Prazo de execução: O início do serviço deve acontecer após prazo máximo de 72 horas após a solicitação da secretaria.

O serviço será efetuado não superior a 5 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

A execução do objeto se dará nas vias públicas pavimentadas da área urbana e, eventualmente, da área rural do Município, de acordo com a necessidade do Município, de modo que o deslocamento deverá ser considerado para a composição dos custos.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo fiscal da obra, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da Contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal da obra realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

A Contratada fica obrigada, se achados irregulares, a reparar, corrigir, remover, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto o prazo de 02 (dois) dias corridos

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133/2021).

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços ou os matérias serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.





Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.5. Das alterações contratuais

O referido Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/21.

II – Por acordo entre as partes:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.





6.6. Do reajuste, da repactuação e da revisão de preços

Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE poderá promover o reajuste de preços mediante apostila. Ainda, o termo inicial será a data-base vinculada à data do orçamento estimado, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida.

A revisão de preços registrados será realizada mediante solicitação da CONTRATADA ou da CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

O pedido realizado pela CONTRATADA para revisão de preços será analisado pela fiscalização e gestão do contrato em até 30 (trinta) dias corridos, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

Emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

A execução do objeto ou a extinção do Contrato, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

Para pedidos de revisão realizados antes da vigência do Contrato, produzirá seus efeitos após o início da vigência.

No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA deverá promover a complementação da garantia, no prazo de 5 dias corridos.

As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto da CONTRATADA, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta.

6.7. Da extinção contratual





A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Art. 137, Art. 138 e Art. 139 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes formas:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;
- Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.





A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

A extinção por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções, as consequências dispostas no art. 139 da Lei nº 14.133/21.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica da CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATANTE poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

6.8. Das obrigações da CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Dar condições para a Contratada executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos;
- Exercer a fiscalização dos serviços por meio dos servidores especialmente designados para este fim;
- Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas;
- Efetuar os pagamentos na forma convencionada no projeto básico;
- Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de execução dos serviços;





- Notificar, por escrito, a Contratada diante da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- Fornecer à Contratada um jogo completo plotado dos Projetos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela Contratada, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

6.9. Das obrigações da CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos desenvolvidos pela contratante, os quais serão entregues no início das obras, assim como demais termos prescritos no edital de licitação;
- Deverá ser aberto pela empresa o diário de obras (existe modelo), que deverá estar sempre disponível na obra e em condições (preferencialmente encadernado), nele deve conter no mínimo:
 - a) Nome da obra e número do contrato;
 - b) Nome da empreiteira;
 - c) Data;
 - d) Clima (chuva ou sol);
 - e) Resumo dos serviços desenvolvidos;
 - f) Espaço para a fiscalização fazer anotações.
- No final da obra, deve ser entregue o diário completo a fiscalização;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte e condições de execução da obra contratada;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;





- Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital de licitação, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas em lei;
- Manter a equipe executora dos serviços uniformizada e com a devida identificação;
- Propiciar o acesso da fiscalização da contratante aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;
- Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e documentos de engenharia;
- Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;
- Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da contratante, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes nos documentos de engenharia pertinentes;
- Fornecer além dos materiais especificados e mão de obra permanente, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda;
- Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes, com a identificação da contratada nos respectivos equipamentos;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Contratante, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;
- Executar limpeza geral durante e ao final da execução dos serviços, devendo a obra ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso;
- Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego permanente, cabendo à contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;
- Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da contratante como inadequados para a execução dos serviços;
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante;





- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- Providenciar treinamento e tornar obrigatório para todos os seus funcionários o uso de EPIs (equipamentos de proteção individual);
- A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização;
- O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- A Contratada deverá manter, em todos os locais de serviços, um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente naqueles localizados em vias públicas, de acordo com as normas de segurança de trabalho e de trânsito;
- A Contratada deverá afixar no local da obra, placa de obra confeccionada nos termos orientados pelo Contratante.
- Nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, em conformidade com a prescrição contida no art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do § 1º, art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.





- Deverá a Contratada seguir as demais especificações descritas nos projetos e memorial descritivo anexo ao Edital de Contratação com o Regime de Pregão Eletrônico nº XX/2026, como se aqui estivesse integral e expressamente transcrito.

6.10. Condições dos materiais e serviços empregados na obra

Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos dimensionamentos e demais documentos de engenharia pertinentes. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado, deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação do responsável técnico pela obra;

A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto;

Na hipótese de materiais apresentarem divergência entre projeto, memorial descritivo e/ou orçamento, deverão ser empregados materiais de melhor qualidade;

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra;

Em caso de itens presentes no Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de forma como se figurassem em ambos. Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico deverá ser consultado e avaliará, conforme o caso, a necessidade de aditamentos;

Nos termos do memorial descritivo, em toda a área destinada à implantação das áreas a serem construídas, bem como naquelas adjacentes em que haja trabalhos auxiliares, deverá ser procedida a limpeza geral. Nenhum dejetos, detrito, terra imprópria e/ou resíduo deverá permanecer no terreno;

Deverão ser executadas as remoções dos elementos do terreno que, porventura, existirem. Nenhum material proveniente da limpeza geral poderá ser utilizado na execução da obra, devendo, portanto, ser removido totalmente do local;

Ficarão sob inteira responsabilidade da construtora as providências e medidas necessárias para providenciar os locais onde serão removidos os detritos e terra impróprios procedentes da limpeza do terreno;

A atuação da fiscalização do Contratante não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.





6.11. Das infrações e sanções administrativas

A CONTRATADA, será responsabilizada administrativamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar e
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a Administração Pública;





- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

Para as infrações previstas nos itens a, b, c, d e e, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens f, g, h, i e j, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e





circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei nº 14.133/21;
- suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Dos critérios de medição

A sistemática de medição e pagamento será associada à execução das etapas parceladamente definidas no cronograma físico-financeiro.

Caso seja necessária a revisão do cronograma físico-financeiro, constitui responsabilidade da CONTRATADA, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis a CONTRATADA.

7.2. Dos critérios de pagamento

O pagamento pela efetiva execução da obra objeto deste instrumento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos** da apresentação das medições devidamente aprovadas pela fiscalização contratual e no valor correspondente ao somatório, conforme cronograma físico-financeiro, após a apresentação da Nota Fiscal.





Tratando-se de Convênios, Contratos de Repasse, Plano de Trabalho, Termos de Compromisso provenientes de Emendas Parlamentares ou não celebrados com recursos de entes federados, os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, não gerando para o CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso o CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos.

A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município de Araquari.

O pagamento à contratada somente será efetuado após a comprovação que mantém as condições de habilitação.

Os demais critérios relativos aos pagamentos serão definidos em etapa posterior, durante a elaboração do Edital.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Modalidade, modo de disputa, critério de julgamento e regime de execução

A empresa contratada para a execução da obra, deverá ser selecionada por meio da realização de procedimento de licitação, na **modalidade Pregão**, sob a **forma eletrônica**, o modo de disputa será aberta/fechada, sistema **Registro de Preço** atendendo o Art. 56 da lei 14133/2021, com adoção do critério de julgamento de contratação de **menor preço por lote** e regime de execução por preço unitário, sobre os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação conforme o Art. 55 da lei 14133/2021, são de:

10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

A adoção do SRP justifica-se pelos seguintes fundamentos legais e técnicos, conforme o decreto municipal nº 306/2023:

“[...]”

§2º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - Existência de projeto padronizado sem complexidade técnica e operacional;





II - Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

[...]”

8.2. Participação de consórcios

Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

- a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.3. Da adjudicação e homologação

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio examinará a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, e encaminharão o procedimento licitatório à autoridade competente para adjudicação e homologação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme planilha orçamentária (documento integrante do projeto básico), a obra de Manutenção da Sinalização Viária tem valor estimado em R\$ 2.279.485,82 (dois milhões duzentos e setenta e nove mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), com prazo de execução de 12 (doze) meses.

Manutenção da Sinalização	Valor	Prazo de execução
Sinalização Viária Horizontal	R\$ 1.790.260,00	12 meses
Sinalização Viária Vertical	R\$ 385.076,32	12 meses
Sinalização Viária de Logradouro	R\$ 104.149,50	12 meses





É importante destacar que o valor estimado deve ser tomado apenas como referência e, durante o processo licitatório de seleção do fornecedor, com base nas propostas ofertadas pelas empresas interessadas, é provável a obtenção de descontos no valor global da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor referente a execução dos serviços a qual se trata o objeto deste documento, ficará a cargo do setor de reserva orçamentária.

11. OUTROS

11.1. Matriz de risco

Para a execução deste empreendimento é necessário analisar e considerar as situações que podem acarretar riscos e prejuízos a contratação.

A análise de riscos foi previamente considerada no ETP.

11.2. Licenciamento Ambiental

Conforme descrito na Lei nº 18.569, de 22 de dezembro de 2022 - Fonte: ALESC/GCAN, dispensa do licenciamento ambiental as intervenções destinadas à conservação, manutenção, sinalização, restauração e revitalização de estradas vicinais nos casos que especifica.

Araquari, 28 de maio de 2026.

Responsável pela elaboração:

NOME: Ana Cálita Franco de Oliveira Schneberger

CARGO/FUNÇÃO: Engenheira Civil (SEPLAN)

CREA/SC: 193.629-8



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		SUBPREFEITURA DO ITAPOCU		SUBPREFEITURA DO ITINGA	
1	SINALIZAÇÃO VIÁRIA						
1.1	Manutenção/recomposição de sinalização - pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,4 mm	15.000,00	M ²	10.000,00	M ²	15.000,00	M ²
1.2	Pintura de faixa com plástico a frio tricomponente à base de resinas metacrílicas por aspersão - espessura de 0,6 mm	2.000,00	M ²	1.000,00	M ²	2.000,00	M ²
1.3	Pintura de setas e zebrações com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	1.000,00	M ²	1.000,00	M ²	1.000,00	M ²
1.4	(PLACA) (MEDIDAS) (COD.....) TOTALMENTE REFLETIVA COM PELÍCULA TIPO I-A (GTP) PRISMÁTICA ABNT/NRB 14.644:2013, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM TUBO GALVANIZADO Á FOGO 50,80 MM X 3,00M X 2MM. AS PLACAS E SUPORTES DEVERÃO ATENDER A TODAS AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, PREVISTAS NAS RESOLUÇÕES DO CONTRAN. AS PLACAS DEVERÃO SER FORNECIDAS EM AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1,25 MM). EM SEU VERSO AS PLACAS DEVERÃO SER PINTADAS COM TINTA COR PRETA FOSCA (EPÓXI 160 GRAUS). SUPORTES DEVERÃO SER DE AÇO GALVANIZADO A FOGO COM TRAVAS ANTI-GIRO COM DIÂMETRO INTERNO DE 50,80 MM, ESPESSURA DE PAREDE DE 2 MM, COMPRIMENTO TOTAL DE 3 M, O TOPO DO SUPORTE DEVERÁ CONTER UM TAMPÃO PARA EVITAR ACÚMULOS DE ÁGUA E A FIXAÇÃO DAS PLACAS SE DARÁ POR MEIO DE PARAFUSOS COM PORCAS E ARRUELAS LISAS QUE VIRÃO ACOMPANHADAS COM O SUPORTE.	160,00	m ²	80,00	m ²	160,00	m ²
1.5	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE LOGRADOUROS 0,50 X 0,20 M, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM TUBO GALVANIZADO Á FOGO 38 MM X 3,00M X 2MM. AS PLACAS E SUPORTES DEVERÃO ATENDER A TODAS AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, PREVISTAS NAS RESOLUÇÕES DO CONTRAN. COMPREENDENDO NA MESMA PLACA LETREIROS NA FRENTE E NO VERSO. AS PLACAS DEVERÃO SER FORNECIDAS EM AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1,25 MM). APLICAÇÃO DE FUNDO PRIMER E/ OU PINTURA ELETROSTÁTICA EM AMBOS OS LADOS E ACABAMENTO COM PINTURA AUTOMOTIVA (AZUL) E COM BASE ANTE CORROSIVA TAMBÉM EM AMBOS OS LADOS. A PLACA DEVERÁ TER 02 (DUAS) ABAS, SENDO A SUPERIOR VOLTADA PARA FRENTE E A INFERIOR PARA TRÁS. SUPORTES DEVERÃO SER DE AÇO GALVANIZADO A FOGO COM TRAVAS ANTI-GIRO COM DIÂMETRO INTERNO DE 38 MM, ESPESSURA DE PAREDE DE 2 MM, COMPRIMENTO TOTAL DE 3 M, O TOPO DO SUPORTE DEVERÁ CONTER UM TAMPÃO PARA EVITAR ACÚMULOS DE ÁGUA E A FIXAÇÃO DAS PLACAS SE DARÁ POR MEIO DE PARAFUSOS COM PORCAS E ARRUELAS LISAS QUE VIRÃO ACOMPANHADAS COM O SUPORTE.	60,00	m ²	30,00	m ²	60,00	m ²
1.6	TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL - AMARELO 25X15X5 CM	200,00	UN	100,00	UN	200,00	UN
1.7	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL - AMARELA 11X8,2X2 CM	400,00	UN	200,00	UN	400,00	UN
1.8	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL - BRANCA E VERMELHA 11X8,2X2 CM	800,00	UN	400,00	UN	800,00	UN



OFÍCIO Nº 030/2025

Araquari, 02 de Outubro de 2025.

A Senhora
Ana Calita Franco de Oliveira Schnebergi
Diretora de Projetos
SEPLAN

Com meus cordiais cumprimentos segue modelos e quantidades de Placas de sinalização vertical de trânsito e placas de logradouros, para manutenção e implantação nas vias públicas do município, conforme segue abaixo:

Descrição	Código	Dimensões	Quant.
Placas de advertência (<i>Lombada com seta de posição</i>)	A-18	0,50 x 0,50	80
Placas de advertência (<i>Lombada A 50M</i>)	A-18	0,50 x 0,50	40
Placas de advertência (<i>Lombada A 50M</i>)	A-18	0,60 x 0,60	40
Placas de advertência (<i>Faixa elevada com seta de posição</i>)	A-32b	0,60 x 0,80	20
Placas de advertência (<i>Rua sem Saída</i>)	A-45	0,50 x 0,50	10
Placas de advertência (<i>Interseção em Círculo</i>)	A-12	0,50 x 0,50	6
Placas de advertência (<i>Ponte Estreita</i>)	A-22	0,50 x 0,50	6
Placas de advertência (<i>Area escolar + informação complementares</i>)	A-33a	0,60 x 0,80	20
Placas de advertência (<i>Passagem de nível sem barreiras</i>)	A-39	0,60 x 0,60	6
Placas de advertência (<i>Trânsito de Tratores ou maquinaria agrícola</i>)	A-31	0,50 x 0,50	6
Placas de advertência (<i>Curva à esquerda</i>)	A-2a	0,60 x 0,60	6
Placas de advertência (<i>Curva à direita</i>)	A-2b	0,60 x 0,60	6
Placas de advertência (<i>Animais Selvagens</i>)	A-36	0,60 x 0,60	4
		TOTAL	250
Placas de regulamentação (<i>Pare</i>)	R-1	0,60	50
Placas de regulamentação (<i>Proibido virar a esquerda</i>)	R-4a	0,50	6
Placas de regulamentação (<i>Proibido virar a direita</i>)	R-4b	0,50	6
Placas de regulamentação (<i>Proibido estacionar + informações complementares</i>)	R-6a	0,50 x 0,75	10
Placas de regulamentação (<i>Estacionamento Regulamentado + informações complementares</i>)	R-6b	0,50 x 0,75	20
Placas de regulamentação (<i>Proibido trânsito de caminhões + informações complementares</i>)	R-9	0,50 x 0,75	10
Placas de regulamentação (<i>Proibido estacionar</i>)	R-6a	0,50	10
Placas de regulamentação (<i>Proibido parar e estacionar</i>)	R-6c	0,50	10
Placas de regulamentação (<i>Peso bruto total máximo permitido</i>)	R-14	0,50	10
Placas de regulamentação (<i>Velocidade máxima 30 Km/h</i>)	R-19	0,50	15
Placas de regulamentação (<i>Velocidade máxima 40 Km/h</i>)	R-19	0,50	15





Placas de regulamentação (<i>Velocidade máxima 60 Km/h</i>)	R-19	0,60	10
Placas de Regulamentação (<i>Duplo sentido de circulação</i>)	R-28	0,50	6
Placas de regulamentação (<i>Passagem obrigatória</i>)	R-24b	0,50	6
Placas de Regulamentação (<i>Dê a preferência</i>)	R-2	0,60 x 0,60	10
Placas de Regulamentação (<i>Sentido proibido</i>)	R-3	0,50	10
Placas de Regulamentação (<i>Sentido de circulação via/pista</i>)	R-24a	0,50	6
Placas de Indicação Serviços auxiliares (<i>Parada de ônibus</i>)		0,50 x 0,75	20
Dispositivos de sinalização de alerta (<i>Marcador de perigo</i>)		0,30 x 0,90	10
Dispositivos de sinalização de alerta (<i>Marcador de alinhamento</i>)		0,50 x 0,60	10
		TOTAL	250

Descrição	Unidade	Dimensões	Quant.
Placas de Logradouros com suporte para fixação individual (com implantação)	Cjt	0,50 x 0,20	150

Descrição	Unidade	Dimensões	Quant.
Tachão Refletivo Bidirecional - amarelo	Un		500,00
Tacha Refletiva Bidirecional - amarelo	Un		1.000,00
Tacha Refletiva Bidirecional - branca e vermelha	Un		2.000,00

Ficamos a disposição para esclarecimentos para eventuais dúvidas.

"DESACELERE, SEU BEM MAIOR É A VIDA".

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br FABIANO ALVES DE SIQUEIRA
Data: 02/10/2025 16:05:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fabiano Alves de Siqueira
Autoridade de Trânsito

